



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Professor José Sátiro de Melo, 85, centro
Piedade de Ponte Nova – Estado de Minas Gerais
Telefax (31) 38715110

OFÍCIO n.71/2025

Piedade de Ponte Nova, 25 de junho de 2025.

Ao Prefeito Municipal,

Geraldo Nobre Neto

Assunto: Resposta ao Ofício 044/2025

Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.907.927/0001-00, com sede Rua Professor José Sátiro de Melo, nº 85, Piedade de Ponte Nova, MG - CEP: 35382-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Flávio Magalhães da Cruz, vem por meio deste, informar e requerer o que se segue:

Temos, que na data de 23 de junho de 2025, restou protocolado junto a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova o Ofício n. 044/2025, na qual o Prefeito Municipal convocou Reunião Extraordinária para a data de 25 de junho de 2025, com o fito de votação do Projeto de Lei Ordinária 09/2025.

A convocação foi fundamentada no argumento de que o referido



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Professor José Sátiro de Melo, 85, centro
Piedade de Ponte Nova – Estado de Minas Gerais
Telefax (31) 38715110

Projeto de Lei já teria sido amplamente analisado, considerando-se a realização de audiência pública para discussão do tema, bem como a presença da Secretária Municipal de Educação em Reunião Ordinária desta Casa Legislativa, ocasião em que foram prestados esclarecimentos acerca do Projeto.

Ocorre que, é de conhecimento dessa Casa Legislativa que encontra-se em tramitação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os Autos do Processo n. 1.188.273, que trata-se de supostas irregularidades/ilegalidades no Projeto Mãos Dadas.

Nesse sentido, foi proferida Recomendação pelo Tribunal de Contas para que o Estado de Minas Gerais, via Secretaria de Estado de Educação, abstenha-se de realizar ou admitir novas adesões de Municípios ao Projeto.

Ademais, em 24 de junho de 2025, esta Câmara Municipal recebeu o Ofício n.º 0155/2025, encaminhado pela Deputada Estadual Beatriz da Silva Cerqueira, autora da Representação junto ao Tribunal de Contas, o qual informa acerca da mencionada recomendação e solicita que o Projeto de Lei não seja colocado em pauta ou submetido à votação até o julgamento definitivo da matéria pelo órgão de controle externo.

Sendo assim, diante do atual cenário, resta evidente que é fundamental maiores discussões e cautela acerca do Projeto de Lei em questão, sendo totalmente incoerente e precipitado deliberar sobre o tema na presente data, uma vez que ele se encontra sob análise do Tribunal de Contas, gerando inseguranças e dúvidas legítimas aos parlamentares e à população, a qual tem se mobilizado contrariamente à adesão ao Projeto Mãos Dadas.

Portanto, aguardar uma decisão definitiva por parte do Tribunal de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Professor José Sátiro de Melo, 85, centro
Piedade de Ponte Nova – Estado de Minas Gerais
Telefax (31) 38715110

Contas do Estado de Minas Gerais mostra-se medida prudente e necessária, considerando que a votação precipitada do Projeto de Lei poderia acarretar transtornos administrativos e jurídicos ao Município.

Diante de todo o exposto, sirvo do presente para informar que por ora não acontecerá a Reunião Extraordinária para fins de votação do Projeto de Lei Ordinária 009/2025, a fim de que se aguarde o desfecho do processo em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Processo n. 1.188.273 e, assim, assegurar que as decisões tomadas por esta Casa Legislativa estejam em plena consonância com os princípios da legalidade, moralidade e da prudência.

Reitera-se, por fim, o compromisso desta Câmara Municipal com a transparência e o diálogo com a sociedade, de modo que qualquer decisão que envolva o futuro da educação no Município de Piedade de Ponte Nova seja tomada com responsabilidade, seriedade, escuta social e respaldo jurídico.

Atenciosamente,

Flávio Magalhães da Cruz

Presidente